

USISMG - CSPD
CENTROS ESPECIALIZADOS

I- Centro de Saúde/Centro Especializado: RAA - PONTA DELGADA - USISMG - CSPD

1. Nome: JOÃO DE DEUS DO CANTO MACHADO

2. Residência (Concelho): LAGOA

3. Data de Nascimento: 12/10/1970 B.I. 13363508

4. Sistema de Saúde SRS AÇORES Nº do Cartão de Beneficiário: 10321056140

5. Deficiência: Paralisia cerebral

Motora Auditiva Orgânica
Visual Mental Outra ^{a)}

6. Ajudas Técnicas:

Designação da ajuda(s) técnica(s):

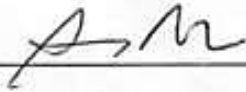
A. Calçado de rodas
B. _____



Classificação ISO B)

A. _____ (6dígitos) B. _____ (6dígitos)

Reparação Aquisição
Consumo Utilização Temporária Utilização Definitiva

14/11/2016 Assinatura 

II- A Preencher pela US:

1. Custo de Cada Ajuda Técnica: A - _____ B - _____

2. Custo total das Técnicas

3. Montante recebido pela US

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

a) Neste caso, especifique
b) Utilizar a classificação ISO (6 dígitos)
NOTA: No caso de serem prescritas mais de 2 ajudas técnicas deverão preencher outra ficha de atribuição/prescrição



Região Autónoma dos Açores Secretaria Regional da Saúde Direcção Regional de Saúde	ATESTADO MÉDICO INCAPACIDADE MULTIUSO	Centro de Saúde de Ponta Delgada Registo nº 163/2008
--	---	---

Dr. Rosa Maria Lafayette de Andrade

Presidente da Junta Médica do Concelho de Ponta Delgada

Atesta que João de Deus do Canto Machado

Residente na _____

freguesia de _____ Concelho de Lagoa

nascido a 12/10/1970 no _____, portador do Bilhete de Identidade nº 13363508 emitido em 21/04/2005 pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada nº fiscal 196994900

apresenta deficiências, que de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades, aprovada pelo Decreto-Lei nº 352/2007, de 23 de Outubro lhe conferem uma incapacidade definitiva global de 95 % (Noventa e cinco por cento).

susceptível de variações futuras, devendo ser reavaliada ao fim de _____ anos.

Capítulo	Números	Alínea	Coefficiente	Capacidade Restante	Desvalorização
X	Grav V		0,95	1	0,95
					0,95

Discriminação da deficiência

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei nº 202 de 23/10/96, atesto ainda o seguinte:

Natureza da Deficiência: Multideficiente profundo.

Grau de desvalorização da deficiência de 95% (Noventa e cinco por cento)

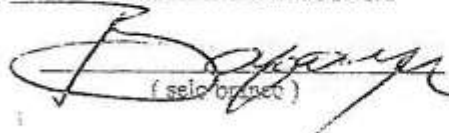
Verificação dos condicionalismos legais exigidos para: A deficiência mencionada traduz elevada dificuldade de locomoção na via pública e no acesso à utilização dos transportes públicos convencionais. Não pode conduzir.

Observações: Esté abrangido pela Alínea b) do Artº 55º do C.I.S.V. anexo à Lei nº 22-A/2007 de 29 de Junho

Por ser verdade passo o presente atestado

17/12/2008

G. Presidente da Junta Médica


(selo branc)